



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

**TIPO: CHAMADA PÚBLICA**  
**SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

O **Município de Silveira Martins** comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução do CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015). O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 10 de janeiro a 29 de janeiro de 2019, em horário de expediente, os envelopes de habilitação e proposta serão abertos no dia **30 de janeiro de 2019, às 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, sito na Rua 21 de Abril, nº 163, centro.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min na Prefeitura Municipal de Silveira Martins, na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua 21 de Abril, nº 163, em Silveira Martins, onde poderão ser obtidas informações desta Chamada Pública e seus anexos, ou pelo fone n.º(55)3224-4800.

**1 – OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados na tabela a seguir. Os Preços de aquisição dos produtos da Agricultura Familiar definidos nesta Chamada Pública serão os preços máximos a serem pagos ao Agricultor Familiar ou suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios, ou seja, os preços não poderão exceder aos valores publicados.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** – Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em **ENVELOPES DISTINTOS**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**  
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019**  
**PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE VENDA**

**3 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):**

**3.1 – DOCUMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

- 3.1.1 – Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 3.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.3 – Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 3.1.4 – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 3.1.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social;
- 3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 3.1.8 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.1.9 – Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 3.1.10 – Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.1.11 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo III); e
- 3.1.12 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.1.13 – Para produto de origem animal:
- 3.1.13.1 – Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 3.1.13.2 – Apresentar prova de regularidade da atividade perante o Órgão Ambiental competente;

**3.2 – DOCUMENTOS PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- 3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.2.2 – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 3.2.4 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.2.5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III).
- 3.2.6 – Para produto de origem animal:
- 3.2.6.1 – Apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 3.2.6.2 – Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**3.3 – DOCUMENTOS PARA OS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- 3.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.3.2 – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 3.3.4 – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 3.3.5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).
- 3.3.6 – Para produto de origem animal:
- 3.3.6.1 – Apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 3.3.6.2 – Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

**3.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.**

**2.4.1 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica determinado o prazo de 05 dias úteis após a abertura das habilitações para a regularização da documentação.**

**4 – DA PROPOSTA DE VENDA (ENVELOPE Nº 02):**

- 4.1 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO IV);**
- 4.2 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV);**
- 4.3 – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO IV);**
- 4.4 – A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida (solicitada).**

**5 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

- 5.1 – Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja inexecutável (além do preço de mercado), tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF ou pelos valores praticados no mercado local, todos constantes da tabela abaixo, item 5 desta Chamada Pública.**
- 5.2 – Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Silveira Martins.**
- 5.3 – Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.**
- 5.4 – Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**5.5** – Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural, em condição de igualdade.

**5.6** – Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

**5.7** – Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 4.1 a 4.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

**5.8** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta Chamada Pública.

## 6 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

**6.1** – A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o 1º Semestre de 2019, elaborados pela nutricionista do Município.

**6.1.2** – Os preços abaixo serão os preços máximos a serem pagos pelo Município com base na pesquisa de preços realizada no comércio local:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UNID	PREÇO MÁXIMO
01	<b>AIPIM (mandioca)</b> limpa, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem casca, congelado, acondicionado em embalagem transparente e resistente com 1 kg, no rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto, informação nutricional, data de fabricação.	KG	R\$5,50
02	<b>ALFACE</b> , tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	UN	R\$2,85
03	<b>ALHO</b> bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	R\$30,63
04	<b>AGNOLINI</b> , congelado acondicionado em embalagem apropriada de 01 kg e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	KG	R\$27,50
05	<b>BATATA INGLESA</b> , o produto deve ser tamanho regular, de 1º qualidade; produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos, sem sinais de apodrecimento, brotos, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), isenta de parasitas e larvas, com as características organolépticas preservadas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	R\$3,58



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

06	<b>BETERRABA</b> , sem folhas, com casca sã, sem rupturas em grau médio de amadurecimento. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	R\$3,95
07	<b>BOLACHA DOCE CASEIRA</b> , acondicionado em embalagem apropriada de 01 kg e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	KG	R\$25,00
08	<b>CEBOLA</b> amarela, firme, tamanho médio, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	R\$4,10
09	<b>CENOURA</b> inteiras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para consumo, com as características organolépticas preservadas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	R\$3,75
10	<b>CUCA SIMPLES</b> , acondicionado em embalagem apropriada de um kg e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	KG	R\$11,00
11	<b>FEIJÃO</b> safra nova, prazo máximo de validade de 2 meses. Embalagem deve conter data do empacotamento, data de validade e peso. Conteúdo máximo de cada embalagem deve ser 1 kg. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	R\$6,00
12	<b>LARANJA</b> , Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	R\$2,25
13	<b>MASSA CASEIRA</b> , tipo espaguete - congelada, acondicionado em embalagem de 01 kg, apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	KG	R\$23,00
14	<b>PÃO CASEIRO</b> , acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	KG	R\$15,50
15	<b>REPOLHO</b> firme, limpo, sem cortes sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, tamanho médio. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	KG	R\$5,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	<b>SUCO CONCENTRADO DE UVA</b> , integral, sem adição de açúcar e sem conservantes, envasados em garrafas de vidro de 1 litro, que contenham data de fabricação e validade e com registro de inspeção.	LT	R\$10,50
----	--	----	----------

**6.2** – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, **ANEXO I**, elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e o recebimento do objeto fica condicionado a apresentação de documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**6.3** – Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**6.4** – Todos os alimentos deverão ser produzidos exclusivamente pelos produtores da agricultura familiar, não podendo ser adquiridos por terceiros ou industrializados.

### 7 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

**7.1** – As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.2** – As amostras deverão ser identificadas com o número da Chamada Pública, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

**7.3** – A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências desta Chamada Pública implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**7.4** – As amostras serão analisadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 5 desta Chamada Pública, os seguintes critérios: tempo de validade dos produtos, apresentação, sabor e valor nutricional.

**7.5** – A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

### 8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

**8.1** – Do início do 1º Semestre do ano letivo até o final do 1º Semestre de 2019.

### 9 – DA CONTRATAÇÃO:

**9.1** – Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo máximo de 15 dias.

### 10 – DO PAGAMENTO:

**10.1** – O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**10.2** – O pagamento será através de ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

**10.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

### 11 – DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

**11.1** – Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 meses (ou 2 anos).

**11.2** – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I da presente Chamada Pública, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

**11.3** – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.4** – O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para a escola conforme cronograma de entrega (ANEXO I).

**11.5** – **Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.**

## 12 – DAS PENALIDADES

**12.1** – Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela de produto (s) a ser (em) entregue (s), limitada está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

**12.2** – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução do mesmo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 meses.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** – As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

2026 – Manutenção da Oferta de Merenda Escolar

3390-30-00-00 – Material de Consumo (109) / (144)

## 14 – DOS RECURSOS

**14.1** – Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 15 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA CHAMADA PÚBLICA

**15.1 – ANEXO I** – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios.

**15.2 – ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**15.3 – ANEXO III** – Modelo de declaração

**15.4 – ANEXO IV** – Modelo de Plano de Trabalho.

**15.5 – ANEXO VI** – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação;

**15.6 – ANEXO VII** – Modelo de Desistência de Recursos Propostas;

Silveira Martins, 09 de janeiro de 2019.

Comissão de Licitação

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Daiane Stradiotto Granzotto  
 OAB/RS 84645  
 Assessora Jurídica





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I**

Cronograma e Local de Entrega: Escola Municipal de Ensino Fundamental João Frederico Savegnago – Vila Cattani – Silveira Martins.

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA ENTREGA
<b>AIPIM (mandioca)</b> limpa, nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem casca, congelado, acondicionado em embalagem transparente e resistente com 1 kg, no rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto, informação nutricional, data de fabricação.		<b>JFS</b>
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>20</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>20</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>20</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>03</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>03</b>
<b>TOTAL</b>		<b>66 KG</b>

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA NTREGA
<b>ALFACE</b> , tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Com folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.		<b>JFS</b>
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>75</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>60</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>60</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>30</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL</b>		<b>240 UN</b>

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA ENTREGA
<b>ALHO</b> bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.		<b>JFS</b>
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>01</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>01</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>01</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>01</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>01</b>
<b>TOTAL</b>		<b>05 KG</b>

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA ENTREGA
<b>AGNOLINI</b> , congelado acondicionado em embalagem apropriada de 01 kg e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.		<b>JFS</b>
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>-</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>-</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>12</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>24</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>		<b>48 KG</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRODUTO	MÊS	JFS
<b>BATATA INGLESA</b> , o produto deve ser tamanho regular, de 1º qualidade; produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos, sem sinais de apodrecimento, brotos, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), isenta de parasitas e larvas, com as características organolépticas preservadas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>40</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>04</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>04</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>43</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>03</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>94KG</b>

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA ENTREGA
<b>BETERRABA</b> , sem folhas, com casca sã, sem rupturas em grau médio de amadurecimento. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>08</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>08</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>08</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>08</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>08</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>40 KG</b>

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA ENTREGA
<b>BOLACHA DOCE CASEIRA</b> , acondicionado em embalagem apropriada de 01 kg e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>16</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>16</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>08</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>08</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>08</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>56 KG</b>

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA ENTREGA
<b>CEBOLA</b> amarela, firme, tamanho médio, sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>30</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>30</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>30</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>30</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>130 KG</b>

PRODUTO	MÊS	QUANTIDADE DA ENTREGA
		<b>JFS</b>





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>CENOURA</b> inteiras, firmes, limpa, sem sinais de deterioração em adequado estado para consumo, com as características organolépticas preservadas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>16</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>16</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>05</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>11</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>02</b>
<b>TOTAL</b>		<b>50 KG</b>

<b>PRODUTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DA ENTREGA</b>
<b>CUCA SIMPLES</b> , acondicionado em embalagem apropriada de um kg e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	<b>JFS</b>	
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>23</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>23</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>23</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>23</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>23</b>
<b>TOTAL</b>		<b>115 KG</b>

<b>PRODUTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DA ENTREGA</b>
<b>FEIJÃO</b> safra nova, prazo máximo de validade de 2 meses. Embalagem deve conter data do empacotamento, data de validade e peso. Conteúdo máximo de cada embalagem deve ser 1 kg. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	<b>JFS</b>	
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>05</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>-</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>05</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>-</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>10 KG</b>

<b>PRODUTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DA ENTREGA</b>
<b>LARANJA</b> , Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	<b>JFS</b>	
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>-</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>40</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>40</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>40</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>		<b>120 KG</b>

<b>PRODUTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DA ENTREGA</b>
<b>MASSA CASEIRA</b> , tipo spaghetti - congelada, acondicionado em embalagem de 01 kg, apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	<b>JFS</b>	
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>24</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>12</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>12</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>12</b>
<b>Julho/2019</b>	<b>12</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<b>TOTAL</b>	<b>72 KG</b>
--------------	--------------

<b>PRODUTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DA ENTREGA</b>
<b>PÃO CASEIRO</b> , acondicionado em embalagem apropriada e seguindo critérios de higiene previsto em legislação, com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade.	<b>JFS</b>	
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>23</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>23</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>23</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>23</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>23</b>
<b>TOTAL</b>		<b>115 KG</b>

<b>PRODUTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DA ENTREGA</b>
<b>REPOLHO</b> firme, limpo, sem cortes sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, tamanho médio. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	<b>JFS</b>	
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>20</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>20</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>10</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>14</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>14</b>
<b>TOTAL</b>		<b>78 KG</b>

<b>PRODUTO</b>	<b>MÊS</b>	<b>QUANTIDADE DA ENTREGA</b>
<b>SUCO CONCENTRADO DE UVA</b> , integral, sem adição de açúcar e sem conservantes, envasados em garrafas de vidro de 1 litro, que contenham data de fabricação e validade e com registro de inspeção.	<b>JFS</b>	
	<b>Fevereiro / Março /2019</b>	<b>30</b>
	<b>Abril/2019</b>	<b>30</b>
	<b>Maió/2019</b>	<b>30</b>
	<b>Junho/2019</b>	<b>15</b>
	<b>Julho/2019</b>	<b>15</b>
<b>TOTAL</b>		<b>120 LTS</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**  
**DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº ...../2019**

Termo de Contrato para fornecimentos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da Merenda Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO LUIZ CORDERO, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o(a) Produtor Rural Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente e domiciliada na....., neste Município de ....., a seguir denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipulados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ....., destinados a merenda escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**2.1** – Este Contrato está vinculado a Chamada Pública 001/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

**3.1** – A entrega dos Produtos constantes da Cláusula Primeira deste contrato deverão ser realizadas conforme calendário de entregas (ANEXO I da Chamada Pública) e também conforme Cardápio Escolar que serão disponibilizados aos vencedores da Chamada Pública.

**3.2** – Possíveis alterações serão comunicadas ao Produtor com antecedência mínima de 3 (três dias úteis). As entregas deverão ser na Escola Municipal João Frederico Savegnago na localidade de Vila Cattani neste município.

**3.3** – A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância conforme tabela abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$
			R\$
			R\$
TOTAL			R\$

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – Os pagamentos serão realizados em até 15(quinze) dias após a entrega pelo calendário de entregas, e mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1** – Os valores do presente contrato não pagos dentro da data aprezada, desde que o descumprimento seja por parte da CONTRATANTE, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice do IGPM-FGV, calculado pró-rata dia.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**7.1** – As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2026 – Manutenção da Oferta de Alimentação Escolar



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3390-30-00-00 – Material de Consumo (144) / (109)

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1 – Dos Direitos:**

8.1.1 – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas.

8.1.2 – Constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**8.2.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

**8.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

8.2.2.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos estipulados no calendário de entrega;

8.2.2.2 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

8.2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

8.2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.2.5 – Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos materiais, cujo fornecimento constitui objeto do presente contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas fábricas depósitos e instalações, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/2019.

9.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1 – Este contrato poderá ser rescindido:**

10.1.1 – Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que conveniente para a CONTRATANTE;

10.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 – A rescisão de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

10.2.1 – Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1 – O presente contrato está vinculado a Chamada Pública nº 001/2019 e a proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

13.1 – Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE DO OBJETO**

14.1 – O objeto do presente contrato deverá estar dentro do prazo de validade, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** – O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, **ANEXO I**, elaborado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e o recebimento do objeto fica condicionado a apresentação de documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

15.1.2 – Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação; e

15.1.3 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Silveira Martins, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Município de Silveira Martins  
 FERNANDO LUIZ CORDERO  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 FORNECEDOR  
 CPF/CNPJ

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.  
 Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Daiane Stradiotto Granzotto  
 OAB/RS 84645  
 Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação na Chamada Pública \_\_\_\_\_/2019 que:

- ( ) Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. (Para Grupos Formais, Detentores de Dap Jurídica – (2.1)).
- ( ) Os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Para Fornecedores Individuais, Detentores de Dap Física, não Organizados em Grupo (2.2)).
- ( ) Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Para Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de Dap Física, Organizados em Grupo (2.3)).

Silveira Martins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
  

---





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV – PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº \_\_\_\_\_

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

**B – Grupo Informal**

1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone	

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS**  
COMISSÃO MERENDA AGRICULTURA FAMILIAR

**ANEXO IV****II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agric.
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agric.
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agric.
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agric.
<b>Total do projeto</b>					